

Fronteira – MG, 10 de julho de 2025

Ofício: EPSE 35/2025

Identificação/Interessados: Equipe Psicossocial da Educação

Destinatário: Conselho Tutelar de Fronteira

Assunto: Relatório Psicológico

OFÍCIO

A Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação (EPSE) de Fronteira vem INFORMAR a respeito da criança Rhilary Alves Moreira, nascida em 07/05/2016, filha de Su Adna Alves Engles e Ricardo Moreira cujo endereço é Avenida Emiliano Correia, 1766 – Vila Reis, e o telefone para contato é (34) 98420-8650.

Segue o Relatório Psicológico do atendimento de escuta especializada realizado com a criança e o atendimento de sua genitora, realizados no dia 07 de Julho de 2025 na sede do Conselho Tutelar de Fronteira.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 000.896

RELATÓRIO PSICOLÓGICO

IDENTIFICAÇÃO

Atendida: Rhilary Alves Moreira (menor em idade)

Adna Alves Engles (genitora, responsável legal)

Solicitante: Conselho Tutelar de Fronteira/MG

Finalidade: Realização de procedimento de escuta especializada de relato espontâneo de abuso sexual

Autor: Marlon Silva Ribeiro - CRP 06/125.101 – I.S. 000896

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A criança foi levada ao Conselho Tutelar pela genitora após tomar conhecimento dos relatos da filha acerca de ter visto o pai nu. Em face da demanda sensível, os conselheiros Grazielle, Nayara e Nasser entenderam a necessidade de realizar procedimento de escuta especializada com profissional habilitado, entrando em contato com o psicólogo Marlon, que atua na Secretaria de Educação de Fronteira e realiza ações na escola em que a criança estuda, compreendendo que o vínculo pré-estabelecido auxiliaria no *rapport* e não-vitimização da criança em tela.

PROCEDIMENTO

O psicólogo autor atua como terapeuta cognitivo-comportamental, seguindo as bases teórico-metodológicas da TCC. Os atendimentos ocorreram na sede do Conselho Tutelar de Fronteira.

Realizou-se o atendimento da criança sem a presença dos conselheiros tutelares, apenas a mãe permaneceu na sala e fora do campo de visão da criança. O atendimento pautou-se nos procedimentos de escuta especializada, seguindo o Protocolo de Entrevista Forense do *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD), que é um método estruturado para entrevista de crianças e adolescentes suspeitos ou vítimas de violência, com foco no abuso sexual, com o objetivo de obter relatos detalhados e precisos, em atendimento único, com perguntas que facilitam a expressão da criança e minimiza o risco de sugestão por parte do entrevistador, de forma a auxiliar investigações e processos judiciais sem que haja revitimização da criança ou adolescente.

Após a escuta dos relatos da criança, a genitora foi atendida de forma individual para que fornecesse mais informações sobre a dinâmica familiar, sobre a relação entre pai-filha e sobre a situação atual da relação matrimonial, considerando que, durante o atendimento, a criança relatou conflitos entre os genitores. Neste atendimento, participaram os conselheiros tutelares Nayara, Grazielle e Nasser.

ANÁLISE

A criança relatou que passa os dias na casa da avó após sair da escola, que fica no mesmo quintal, e que no dia 06 de Julho de 2025, retornou a sua casa para pegar algum brinquedo e flagrou o genitor nu, deitado no sofá, com o celular na mão. Segundo ela, assim que o viu sem roupas, se escondeu atrás do carro para que ele não a visse, porém ele a notou, e então ele se recompôs e ela voltou para a casa da avó, ambos muito assustados.

Ela negou que tenha havido quaisquer outras situações semelhantes ou mais graves, e afirma que o genitor não estava se exibindo para ela, supondo que ele estivesse fazendo algo com o celular. Questionada, comentou que não está falando com genitor, ele também não a buscou para explicações e vem a tratando com distância, e que prefere que seja assim.

A criança afirma que gostava muito do genitor anteriormente ao incidente em tela, que eles brincavam e se relacionavam de forma positiva, não havendo quaisquer situações que a deixassem desconfortável na presença e nas interações com ele.

A genitora informou que o relacionamento com o companheiro vem desgastado há muito tempo, com conflitos na relação cotidiana, falta de intimidade e ausência de sentimento da parte dela, além de comportamentos dele que a ofendem. Ainda que tenha relatado que o companheiro não é pessoa violenta e que não há casos de violências, agressões ou violações, não se sente confortável com a presença dele, bem como em deixa-lo realizar os cuidados da filha durante a primeira infância, sendo a única responsável pela higiene dela durante toda a vida.

CONCLUSÃO

À luz do exposto, considera-se que a situação vivenciada pela criança em tela não se caracteriza como violência sexual, dado o fato de que nem a criança nem o pai tinham consciência da presença do outro durante o ato privado do genitor, tendo sido um flagrante inusitado e inesperado. Porém, fica evidente que a relação afetiva da genitora e do genitor é conflituosa, frágil e impacta de forma negativa na forma como a criança percebe o pai – especialmente depois de tê-lo surpreendido em um momento íntimo, o que contribui e reforça a ideia na criança de que o pai é inadequado em sua relação com a mãe.

Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 000.896